



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 2.099, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Considera DE UTILIDADE PÚBLICA a Sociedade Recreativa Miraflu.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Sociedade Recreativa Miraflu, CNPJ Nº 51.363.081/0001-25, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da Cultura Esportiva no Município de Miracema.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providencias para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Vereador Carlos Magno da Silva

Peres

Autor da Lei